



União dos Dirigentes Municipais de Educação



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Financiamento da Educação: com ou sem Fundeb?

Prof^ª. Dr^ª. Socorro Valois – UFRPE

25/09/2019



Projeto de Educação Nacional

Movimento da Escola Nova

- Associação Brasileira de Educação (ABE)
- Publicação do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova
 - Educação pública, gratuita, obrigatória e laica;
 - Coeducação;
 - Ordamento jurídico geral;
 - Plano de Reconstrução da Educação;
 - Formação em nível superior - professores de todos os ramos e graus;
 - Concurso Público para ingresso no serviço público;
 - Vinculação de Recursos para Educação – Criação de Fundos específicos





Movimento da Vinculação Constitucional de Recursos

- 1934 - União e Municípios 10%, Estados e DF 20%;
- 1937 – Aboliu a vinculação;
- 1946 - União 10%; Estados, DF e Municípios 20%;
- 1967 - Aboliu a vinculação;
- EC nº24, de 1º/12/83 (Emenda Calmon) Restabeleceu a vinculação:
União 13%. Demais entes 25% **MDE**;
- 1988 – União 18%; Estados, Municípios e DF 25%

2021- ? **Relacionada ao Fundeb**



FUNDEB

- Instituído pela EC nº 53/2006
- Representa a subvinculação de 20% de fontes específicas de recursos destinados à MDE;
- Amplia o nível de abrangência: educação básica e algumas modalidades;
- Amplia o período de vigência: 14 anos (2007-2020);
- Constitui um dos principais mecanismos constitucionais de redução das desigualdades regionais



FUNDEB

- Críticas
 - Não é perene;
 - Não garante equidade na redistribuição de recursos entre os estados e regiões;
 - Promove ineficiência alocativa da Complementação da União operacionalizada por unidade federativa e não por rede de ensino;
 - Toma como referência de distribuição o custo-aluno ano, uma concepção economicista, que desloca a discussão técnica do custo da qualidade para valores de complementação;



Novo paradigma de Financiamento da Educação

- CAQi e CAQ
 - Da necessidade de se estabelecer os padrões mínimos de qualidade e os insumos que lhes são associados surge como estratégia de política pública capaz de vencer a histórica desigualdade de ofertas educacionais no Brasil o **CAQi** e o **CAQ**
 - Mecanismos criados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação desde 2002;



Novo paradigma de Financiamento da Educação

- **CAQi e CAQ**

- Baseados nas previsões dos Art. 205, 206 e 2011 da CF/88;

- **Incluído**

- LDB nº 9.394/96
- Fundeb (EC 53/2006 e Lei nº 11.494/2007)
- PSPN do Magistério (Lei nº 11.738/2008)
- Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Lei nº 13.005/2014
- Detalhado em Parecer do Conselho Nacional de Educação.



Novo paradigma de Financiamento da Educação

- **CAQi e CAQ**
- Necessidade de regulamentação da LDB no que se refere a Padrão de Qualidade:

LDB - Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

IX – garantia de padrão de qualidade;



Novo paradigma de Financiamento da Educação

LDB - Art. 4º *O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante garantia de:*

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a **variedade e quantidade mínimas**, por aluno, **de insumos indispensáveis** ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.



Novo paradigma de Financiamento da Educação

CAQi – Representa um esforço inicial rumo à qualidade almejada e oferece a perspectiva de avançar para o CAQ.

- PNE:
 - CAQi meta intermediária dentro da estratégia 20.6 deverá ser atingido em dois anos a partir da vigência do PNE;
 - CAQ (20.8) a ser definido no prazo de três anos a partir da vigência do PNE e continuamente ajustado com base em metodologia formulada pelo MEC;



Novo paradigma de Financiamento da Educação

- CAQ – será parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em (20.7):
 - qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;
 - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
 - aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.



Mudanças no contexto político e econômico

- Henrique Meirelles - ministro da Fazenda
Gastos públicos – “Reversão Fortíssima”



Folhapress 24/05.16

EC nº 95, de 15/12/16 - Instituir o Novo Regime Fiscal.

- Carrega em seu bojo regras que afetam diretamente os gastos do governo federal com a área da Educação;

- Argumento da equipe econômica:

A aplicação pela União em despesas com MDE, de no mínimo, 18% da receita líquida de impostos é a que se submete aos limites de gastos estabelecidos. Os valores mínimos de aplicação relativos a 2017 serão preservados nos próximos 20 anos, com a correção pelo IPCA.



Vinculação da União X EC nº 95/2016

- Valores monetários da RLI em 2017: R\$290,0 bilhões o que vincula R\$52,2 bilhões ao piso da educação .
- O piso suporta 60,9% das aplicações totais do MEC na MDE. (Dos 85 bilhões necessários, 52 bilhões representa apenas 60,9%)
- O mínimo estipulado pelo Novo Regime Fiscal representa 39,8% das despesas totais. (Gerando um déficit de 21,1%)

Orçamento da Educação – Despesa da União

Valores em R\$ milhão

| GRUPO DE DESPESA | LOA 2017 |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 85.668,8 |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DEMAIS AÇÕES | 24.569,7 |
| FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR (FIES) | 20.788,2 |
| SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO - DEMAIS PROGRAMAÇÕES (*) | 163,0 |
| TOTAL | 131.189,6 |

Fonte: LOA 2017 – CONOF, Estudo Técnico nº 1/2017, pg.3



Mudanças no contexto político e econômico

- Argumento da equipe econômica:
 - Não há limitação de gastos para os entes que atuam prioritariamente na educação básica;
- Preserva-se o mecanismo de financiamento estipulado no Fundeb e a vinculação constitucional de 25% da receita líquida de impostos de Estados, DF e Municípios a serem aplicados na MDE;



Mudanças no contexto político e econômico

- Argumentos da equipe econômica
 - Ness configuração de responsabilidades pelo financiamento da educação a cargo dos entes federados, a maior parte das despesas com educação não será afetada pela EC nº 95/2016: a União aplica cerca de 20% e Estados, Distrito Federal e Municípios, cerca de 80% dos recursos destinados a investimentos diretos (INEP, 2014).
 - As receitas dos entes federativos subnacionais estão preservadas;



Educação X EC nº 95/2016

- Despesas relativas à Educação ressalvadas pela EC nº95/2016

Valores em R\$ milhão

| Órgão | Ação | LOA 2017 |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 0E36 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 13.969,8 |
| 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS | 0312 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (PARCELA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF - FCDF DESTINADA À EDUCAÇÃO) | 2.578,5 |
| | 0369 - TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (LEI Nº 9.424, DE 1996 - ART. 15) | 12.531,9 |
| | TRANSFERÊNCIAS DAS PARTICIPAÇÕES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (LEI Nº 12.858, DE 2013) | - |
| | 0C33 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 37.371,9 |
| TOTAL | | 66.452,0 |



Percalços na construção do Financiamento como uma política estruturante para a Educação

- Bases fluidas da normatização;
- Política econômica anticíclica;
- Aplicação dos recursos norteada por concepção que não considera educação com direito;
- Ajuste Fiscal;



Bases fluidas da normatização

Alguns exemplos:

- Falta de institucionalização do Fundeb como ação permanente;
- Falta de regulamentação do CAQI e CAQ;
- Falta de regulamentação do Regime de Colaboração;
- Falta de regulamentação do Sistema Nacional de Educação;
- Falta de definição de Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Ofeta da Educação Básica;



Política Econômica Anticíclica

Diário de Pernambuco

Caderno de Política

29/03/09





Política Econômica Anticíclica

saiba mais

* O QUE É FPM

É uma transferência constitucional composta de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição dos recursos é feita segundo o número de habitantes. As capitais recebem 10% do total de recursos.

* RADIOGRAFIA DO FPM EM PERNAMBUCO

| Mês | Repasses de 2008 (R\$)* | Valores de 2008 atualizados (R\$)** | Repasses de 2009 (R\$) | Redução |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------|
| Janeiro | 171.716.044,82 | 181.851.240,93 | 175.455.936,82 | 3,5% |
| Fevereiro | 189.482.795,63 | 200.546.885,55 | 164.874.859,08 | 17,7% |
| Março (até a 2ª parcela) | 132.873.945,38 | 140.716.564,26 | 83.877.733,77 | 40,3% |
| Total | 494.072.785,83 | 523.114.690,74 | 424.208.529,67 | 18,9% |

*Valores nominais

**Valores atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional e Sistema de Informações do Banco Brasil (SISBR)

CASO A CASO

Confira a situação de alguns dos municípios afetados pela queda do FPM

São José da Coroa Grande
Localização: Mata Sul
População: 13.971
Transferências do primeiro trimestre de 2009: R\$ 1.600.125,64
Redução de 2009 em relação a 2008: 18,5%
FPM representa entre 65% a 70% da receita do município

São Caetano
Localização: Agreste
População: 33.426
Transferências do primeiro trimestre de 2009: R\$ 2.133.500,80
Redução de 2009 em relação a 2008: 18,5%
FPM representa entre 91% e 92% da receita do município

Betânia
Localização: Sertão do Moxotó
População: 11.305
Transferências do primeiro trimestre de 2009: R\$ 1.044.750,43
Redução de 2009 em relação a 2008: 18,5%
FPM representa 70% da receita do município

Bonito
Localização: Agreste
População: 37.750
Transferências do primeiro trimestre de 2009: R\$ 2.400.188,46
Redução de 2009 em relação a 2008: 18,5%
FPM representa cerca de 80% do orçamento municipal

Ingazeira
Localização: Sertão do Pajeú
População: 4.567
Transferências do primeiro trimestre de 2009: R\$ 800.062,86
Redução de 2009 em relação a 2008: 42,8%
FPM é a totalidade da receita do município

Solidão
Localização: Sertão do Pajeú
População: 5.532
Transferências do primeiro trimestre de 2009: R\$ 800.062,86
Redução de 2009 em relação a 2008: 18,5%
FPM é a totalidade da receita do município

Fonte: BGE, Secretaria do Tesouro Nacional e prefeitos





Aplicação equivocada dos recursos

JC

Regional

30/03/2000

RECIFE, 30 de Março de 2000 - QUINTA-FEIRA

JORNAL DO COMMERCIO

3

Regional

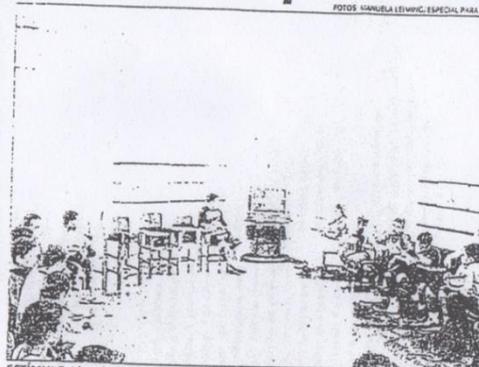
EDUCAÇÃO Equipamentos de vídeo e som foram instalados em escolas da ilha. Medida fez com que houvesse um aumento no número de matrículas

TV supre falta de professor em Noronha

MARGARIDA AZEVEDO
EDIÇÃO ESPECIAL

FOTOS AMARELA LEMWIC, ESPECIAL PARA O JC

Uma proposta pedagógica diferente está levando os estudantes do arquipélago de Fernando de Noronha de volta à escola. A administração da ilha, junto com a Secretaria Estadual de Educação e a Fundação Roberto Marinho reformularam o sistema educacional, de modo a diminuir as distorções idade/série, problema comum na região. Foram instalados também 13 aparelhos de TV, vídeo e som nas escolas Arquipélago Fernando de Noronha e Bem-me-quer. Além de estimularem a permanência dos alunos em sala de aula, as medidas suprem a carência de professores e complementam os conteúdos abordados por eles. Isso já fez com que o número de matrículas deste ano aumentou em um terço em relação ao ano passado.



ESTÍMULO A instalação de aparelhos de TV nas salas está evitando a evasão escolar na ilha

Ontem de manhã, durante a abertura oficial do ano letivo, o secretário estadual de Educação, Erem Maranhão, ressaltou a necessidade da utilização de tecnologias na educação. "As escolas têm que estar adequadas à qualidade, com uma linguagem que atenda as competências e habilidades dos estudantes. Esse novo modelo vai justamente ajudar na educação das pessoas do local, principalmente por estarem fora do continente". Para o administrador da ilha, Sérgio Salles, a reestruturação do modelo educacional, mais a

reforma das duas escolas, foram ações importantes para Noronha. "Nenhuma obra física terá os benefícios que essas medidas vão trazer para o povo daqui". As turmas de 3ª e 8ª série do ensino médio vão ser organizadas por faixa etária e não mais por série. Assim, os alunos que estão atrasados podem completar os estudos em menos tempo, através de processos de aceleração. A expectativa da

consultora da Fundação Roberto Marinho, Fátima Gabriel, é de que, em dois anos, cerca de 80% das estudantes estejam niveladas, cursando a série correspondente à sua idade. "Isso vai facilitar nosso trabalho, pois poderemos desenvolver ações dirigidas por faixa etária", comentou. Para implementar o projeto, foram investidos R\$ 1,5 milhão, com recursos oriundos do Fundef e da taxa de preservação da ilha.

As disciplinas são divididas em módulos, a partir dos conteúdos, e duram entre três e quatro meses. Como as avaliações são feitas assim que cada um dos módulos termina, o aprendizado do aluno torna-se mais fácil, já que as dificuldades são identificadas logo e, por isso, podem ser trabalhadas imediatamente. Leitura, escrita e interpretação de textos também serão bastante enfatizadas.



JOSÉ voltou à sala de aula



AURELIANO Entusiasmado

Reestruturação faz com que jovens fiquem na ilha

A reestruturação do ensino em Fernando de Noronha está fazendo também com que jovens que antes iam para cidades como Recife e Natal para estudar possam completar os estudos na ilha, sem ter que ficar longe da família. Foi o que aconteceu com a filha do pastor Raimundo Soares, Karolina Soares, 15. "Como não havia qualidade aqui, prefiro não mandar para Natal. Ela chegou a adoecer por estar longe de casa, mas preferi na educação dela. Agora posso cuidar em casa, ela estudando aqui, pois tenho certeza que o ensino será muito melhor que aqui há dois anos não ocorreu".

go Fernando de Noronha. "No ano passado, não matriculei, mas não passei nem dois meses na escola, pois não estava valendo a pena. Não tenho qualificação". Agora, com a reestruturação do ensino e a aquisição dos equipamentos de TV, vídeo e som, Francisco está animado. "Acho que vai ser muito melhor".

Há mais de 20 anos fora da escola, o cinegrafista Ansel Francisco Sobrinho, 31, resolveu voltar a estudar esse ano. Está cursando a 3ª série na Escola Arquipé-

O motorista José Aureliano da Silva, 48, estudante da 5ª série, também está entusiasmado com as novidades. "You me esforçar mais ainda para aprender. Essas mudanças vão ajudar as professoras a nos ensinar, além de melhorarem as matérias", disse o motorista, que parou de estudar antes dos dez anos. Para o aluno da 4ª série, André Luiz Costa, 9, agora há estímulo para ir à escola. "É muito bom ter uma TV e um vídeo na sala".



Política Estruturante de Financiamento Educacional

- **É urgente discutir o financiamento da educação, mas como política estruturante, frente:**
 - aos objetivos de universalização, qualidade e equidade na oferta educacional;
 - ao potencial do Fundeb de promoção da equidade, uma vez que o valor nacional mínimo por aluno estabelecido para o FUNDEB é passível de viabilizar valores que alcancem o CAQi e o CAQ;



Política Estruturante de Financiamento Educativo

- **É urgente discutir o financiamento da educação, mas como política estruturante, frente:**
 - à necessidade de perenidade do Fundeb;
 - à importância de se legitimar o planejamento como mandamento constitucional e princípio de ordem social e política;
 - à necessidade de reflexão sobre as possíveis alternativas fiscais que viabilizem o incremento de recursos para a área educacional no contexto do “Novo Regime Fiscal”;



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Senado Federal

PEC nº 33/2019

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

PEC nº 65/2019

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Câmara dos Deputados

PEC nº 15/2015

Autoria: Deputada Raquel Muniz (PSC/MG)

Apresentação: 07/04/2015

31/01/19 – Arquivada

04/02/19 – Apresentação Requerimento de Desarquivamento

21/02/19 – Desarquivada



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Câmara dos Deputados - PEC nº 15/2015

Ementa: Insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do ADCT.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

| Emenda | Tipo de Emenda | Data de Apresentação | Autor | Ementa |
|---------------------------------------|--------------------|----------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMC 1/2019 PEC01515 => PEC 15/2015 | Emenda na Comissão | 03/06/2019 | Tabata Amaral | Acrescenta os incisos VII e VIII ao art. 212-A, inserido pelo art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, instituindo contribuição da União para os entes federados que alcançarem evolução significativa em processos e resultados educacionais. Inteiro teor |
| EMC 2/2019 PEC01515 => PEC 15/2015 | Emenda na Comissão | 03/06/2019 | Tabata Amaral | Altera o inciso VI do art. 212-A, inserido pelo art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, fixando novo percentual mínimo de complementação da União. Inteiro teor |
| EMC 3/2019 PEC01515 => PEC 15/2015 | Emenda na Comissão | 05/06/2019 | Tiago Mitraud | Altera o art. 3 da PEC 15/2015 e o art. 213 da Constituição Federal para possibilitar que estados e municípios optem por direcionar parte dos recursos do FUNDEB para organizações da sociedade civil e para financiar bolsas de estudo em instituições de ensino privadas. Inteiro teor |
| EMC 4/2019 PEC01515 => PEC 15/2015 | Emenda na Comissão | 06/06/2019 | Felipe Rigoni | Inclui mecanismo de transparência e de prestação de contas de todos os entes federativos no uso de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB Inteiro teor |
| EMC 5/2019 PEC01515 => PEC 15/2015 | Emenda na Comissão | 06/06/2019 | Waldenor Pereira | Propõe modificações à PEC 15/2015, para tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Inteiro teor |



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Distribuição do Fundo – uma das propostas:

Valor Aluno-Ano (VAA) seria substituído pelo Valor Aluno Anual Total (VAAT) = fórmula leva em conta todas as receitas vinculadas à educação no âmbito do ente federativo.

VAAT agrega as demais receitas:

5 % das receitas integrantes do Fundeb;

25% das receitas não integrantes do Fundeb;

Cota-parte do Salário-educação;

Programas federais universais: PNLD, PDDE, PNAE, PNATE



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Receitas vinculadas à MDE e ao FUNDEB

| ENTE FEDERADO | ORIGEM | INTEGRANTES DO FUNDEB | NÃO INTEGRANTES DO FUNDEB |
|-------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | RECEITAS PRÓPRIAS | <ul style="list-style-type: none"> ▪ ITCMD; ▪ ICMS; ▪ IPVA; | |
| | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | <ul style="list-style-type: none"> ▪ FPE; ▪ Compensação pela desoneração de ICMS; ▪ Cota Parte do IPI-exportação; | <ul style="list-style-type: none"> ▪ IRRF; ▪ Cota-Parte do IOF; |
| MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL | RECEITAS PRÓPRIAS | | <ul style="list-style-type: none"> ▪ IPTU; ▪ ITBI; ▪ ISS; ▪ ITR, caso tenha optado em fiscalizar e cobrar; |
| | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | <ul style="list-style-type: none"> ▪ FPM; ▪ Cota-Parte do IPI-exportação; ▪ Cota Parte do ICMS; ▪ Cota Parte IPVA; ▪ Cota-Parte do ITR, caso não tenha optado em fiscalizar e cobrar; ▪ Compensação pela desoneração de ICMS; | <ul style="list-style-type: none"> ▪ IRRF; ▪ Cota-Parte do IOF-ouro; |



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Distribuição do Fundo

- Valor Aluno Anual Total (VAAT) considera além das receitas integrantes do Fundeb, outras receitas vinculadas à educação, de modo a refletir de forma mais adequada a efetiva capacidade de financiamento de cada rede de ensino;

Atribui dois novos fatores adicionais de ponderação ao Fundeb:

- 1) Para distribuir recursos a redes municipais e estaduais com baixa arrecadação;
- 2) Para beneficiar redes públicas dirigidas por entes federados com baixo IDH.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Distribuição do Fundo

- Modifica o destinatário da Complementação da União: dos estados com menor VAA_Fundeb para as redes de ensino que possuem menor VAAT, independentemente da unidade federativa em que se encontrem, de modo a beneficiar os municípios de maior vulnerabilidade.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Distribuição do Fundo – outra proposta:

“Índice de Desenvolvimento da Educação” que mensuraria resultados a partir do:

- crescimento do percentual de atendimento pela rede pública;
- aumento da qualidade da educação;

Parcela de Complementação da União destinada às redes em situação de vulnerabilidade social e econômica



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Princípios da Política Social e Educacional

Propõe a inclusão de parágrafo no art. 193 da CF.

Título VIII Da Ordem Social

Art. 193.....

Parágrafo único. O Estado exercerá, na forma da lei, o planejamento das políticas sociais, assegurada a participação da sociedade em sua formulação, acompanhamento contínuo monitoramento e avaliação periódica.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Princípios da Política Social e Educacional

Propõe acrescentar o inciso IX ao art. 206 da CF.

Art. 193.....

IX – proibição do retrocesso, entendida como a vedação da supressão ou diminuição de direitos a prestações sociais educacionais.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União – 10% vigente para:

- 30%: 15% no primeiro ano de vigência do Novo Fundeb
1,5% aa, durante os dez anos seguintes
- 40%: 20% no primeiro ano de vigência do Novo Fundeb
2,0% aa, durante os dez anos seguintes
- 15%: 1,0% aa, durante os cinco anos seguintes



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Estudo da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira
da Câmara dos Deputados – CONOF

NT nº 14/2019

Complementação da União

Uma maior participação da União pressupõe o exercício de sua atribuição constitucional redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Amplitudes de aplicação – desigualdade de financiamento observadas nacionalmente, entre os entes federados.

Tomando como referência o VAAT, estima-se:

Desigualdades entre o menor e o maior VAAT cai de 100 vezes para 12 vezes por conta do Fundeb;

Com a Complementação da União cai para sete vezes.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Considerando projeções de crescimento econômico e de resultados fiscais sinalizados no PLDO para 2020, o PIB terá acréscimo real, até 2022, de 2,5% ao ano.

A partir de 2023 o crescimento previsto é de 1,5% aa.

Na perspectiva da elevação da Complementação da União para 30%, em 2031 a soma dos percentuais de acréscimo da Complementação alcançaria 37,9bi.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Para suporte a esse acréscimo pode-se vislumbrar três alternativas de financiamento:

- Remanejamento de recursos alocados no orçamento;
- Aumento de arrecadação;
- Financiamento através de receitas financeiras (operações de crédito, remuneração de disponibilidades do Tesouro Nacional, títulos do Tesouro Nacional, etc



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

No âmbito do MEC há um rol de programas e ações. Tais políticas carecem de avaliação que possibilite seu direcionamento para mecanismos mais eficientes e equitativos da Complementação ao Novo Fundeb, segundo a lógica de equalização pelo VAAT.

Transferências voluntárias, materializadas no PAR podem ser redirecionadas;



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Os programas federais de distribuição universal transferem recursos com base no número de matrículas a fim de atender determinada finalidade, porém possuem natureza regressiva por destinarem recursos em igual valor per capita, indistintamente às condições de financiamento das redes de ensino ;

Enfim...

A complementação da União reveste-se de natureza singular, pois é excluída da limitação imposta pela EC nº 95/16.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

| T2. Ministério da Educação: ações de natureza redistributiva | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| | Valores em R\$ milhão |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 1.803,0 |
| <i>APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</i> | <i>732,7</i> |
| <i>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</i> | <i>28,0</i> |
| <i>INFRA-ESTRUTURA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA</i> | <i>623,2</i> |
| <i>EMENDAS INDIVIDUAIS</i> | <i>419,1</i> |
| PROGRAMAS FEDERAIS DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL | 8.663,9 |
| <i>PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO</i> | <i>1.900,0</i> |
| <i>DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA</i> | <i>1.889,2</i> |
| <i>APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR</i> | <i>720,0</i> |
| <i>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA</i> | <i>4.154,7</i> |
| TOTAL | 10.466,9 |

Fonte: LOA 2019



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

As demais dotações de natureza discricionária, tanto no MEC quanto nos demais órgãos do Poder Executivo, podem também ser remanejadas para acrescer recursos à Complementação da União. Trata-se de prerrogativa do Congresso Nacional em redefinir prioridades, assim como em relação às emendas individuais, de natureza impositiva quantificadas como percentual da receita corrente líquida, cujos recursos, ainda que pendentes de reforma constitucional, podem ser redirecionados para outra finalidade. A reserva de contingência constituída no MEC, destinada a suportar aumento em despesas de pessoal, também carece de avaliação quanto a sua manutenção ainda que parcial.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

| T3. Poder Executivo: programação passível de remanejamento, exceto ações de natureza redistributiva do MEC | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Valores em R\$ milhão | |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | 22.364,1 |
| <i>DEMAIS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS</i> | 19.900,5 |
| <i>RESERVA DE CONTINGÊNCIA FISCAL -PRIMÁRIA</i> | 2.463,6 |
| DEMAIS ÓRGÃOS | 77.711,5 |
| <i>EMENDAS INDIVIDUAIS</i> | 8.724,7 |
| <i>DEMAIS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS</i> | 68.986,8 |
| TOTAL | 100.075,6 |

Fonte: LOA 2019



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

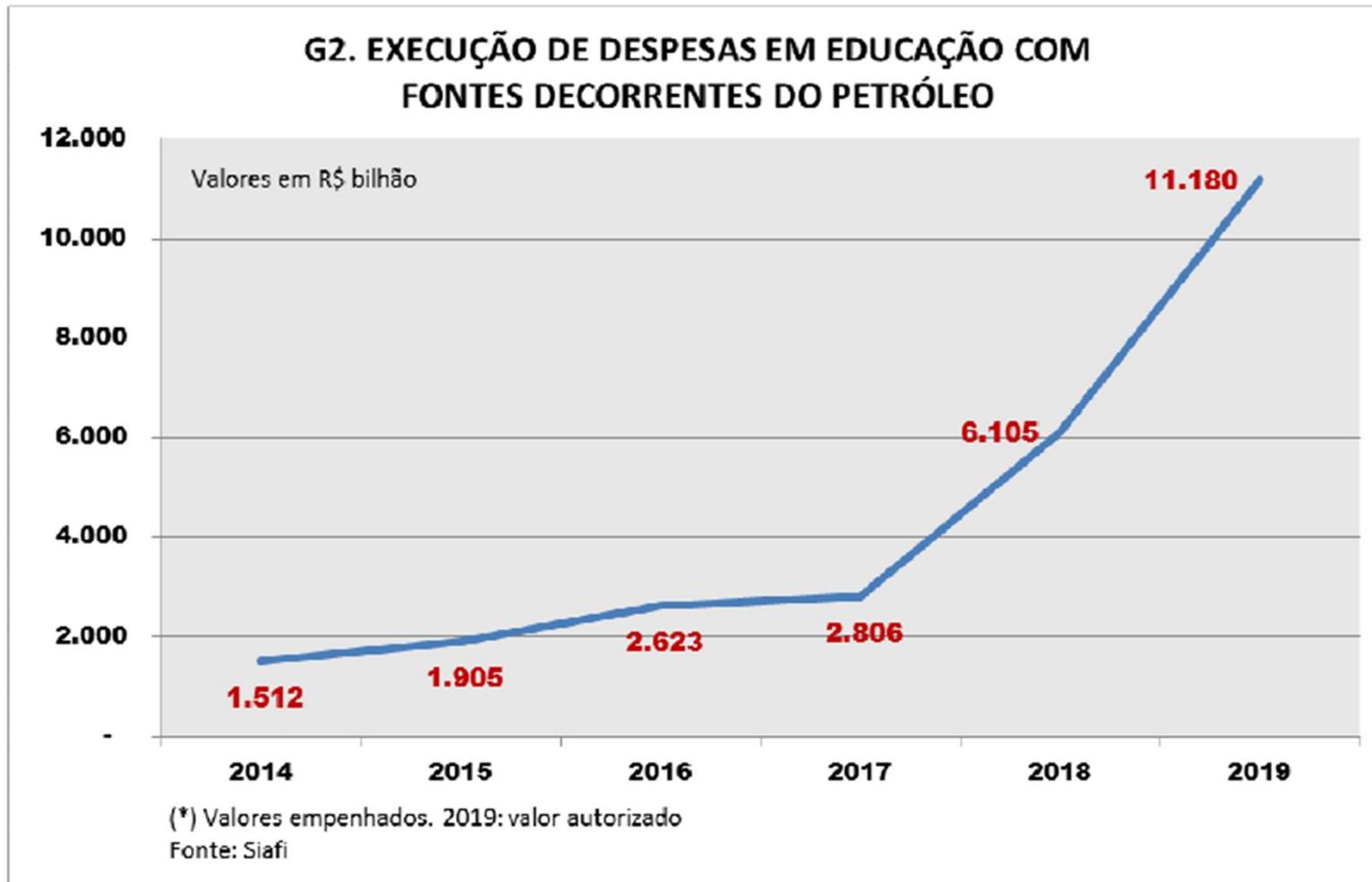
Aumento de receitas – Lei nº 12.858, de 9/09/13 dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação nos resultados ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural.

Em decorrência da Lei de vinculação, o MEC tem recebido de forma crescente e consistente recursos dessa natureza.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19





Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Parte majoritária dos recursos previstos para o MEC em 2019 são oriundos da vinculação ao Fundo Social do Pré-sal, ainda provenientes de campos sob o regime de concessão, com declaração de comercialidade ocorridos antes de 3 de dezembro de 2012. Dessa forma, os regimes de partilha de produção e de cessão onerosa devem contribuir significativamente com a destinação de recursos para educação nos próximos anos, em virtude dos contratos em curso e de anunciados leilões para 2019.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Leilões para 2019 de quatro blocos do Pré-Sal a serem explorados no regime de cessão onerosa, cujas estimativas indicam cerca de R\$ 1,0 trilhão de arrecadação para os próximos 30 anos.

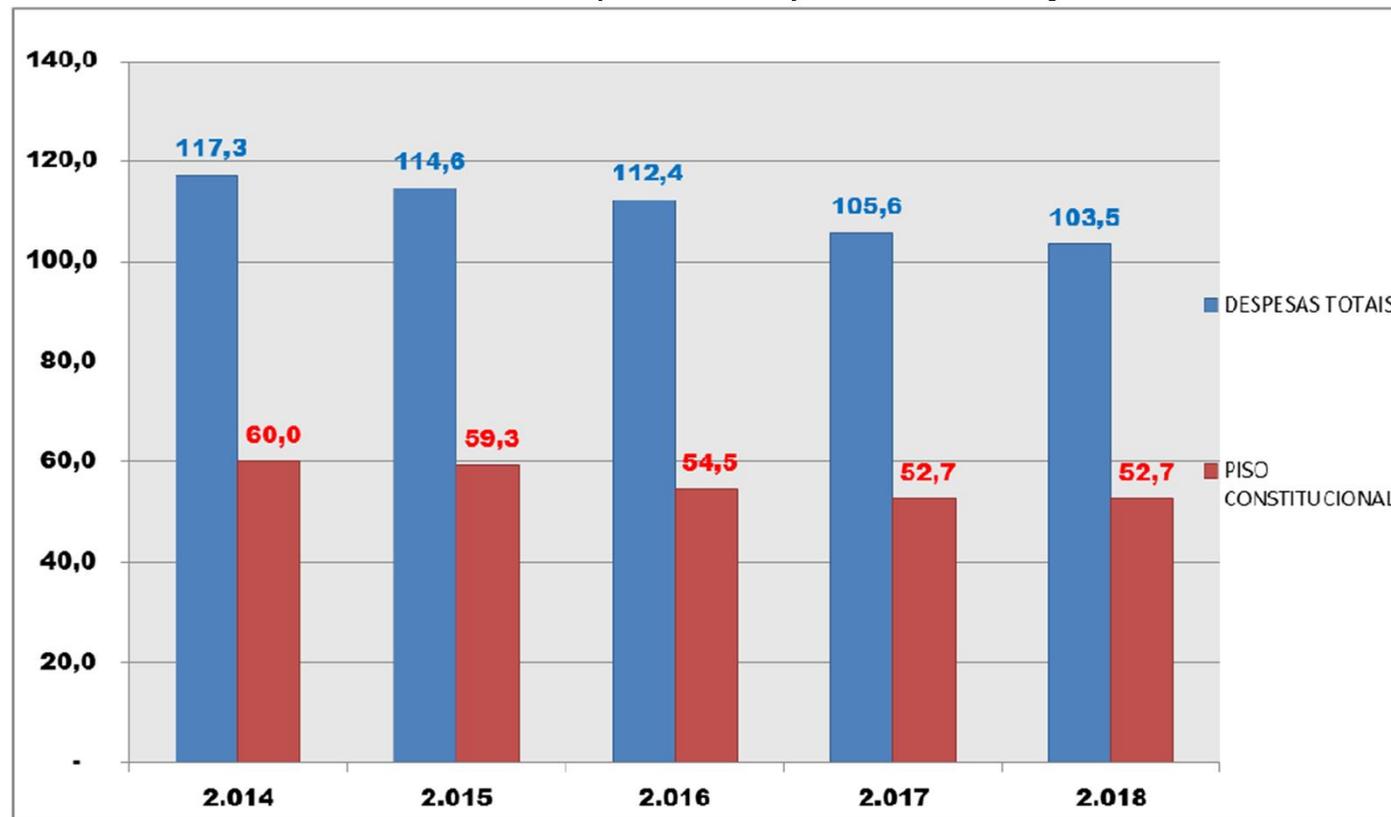
A natureza de recursos adicionais à educação é reforçada pela vinculação de 50% dos recursos do Fundo Social, até que sejam cumpridas as metas estabelecidas no PNE.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

MEC: Despesas Primárias Totais e Mínimo Constitucional
R\$ BILHÃO, BASE 2019)



Fonte: Siafi e STN



Propostas para o “ Novo Fundeb”

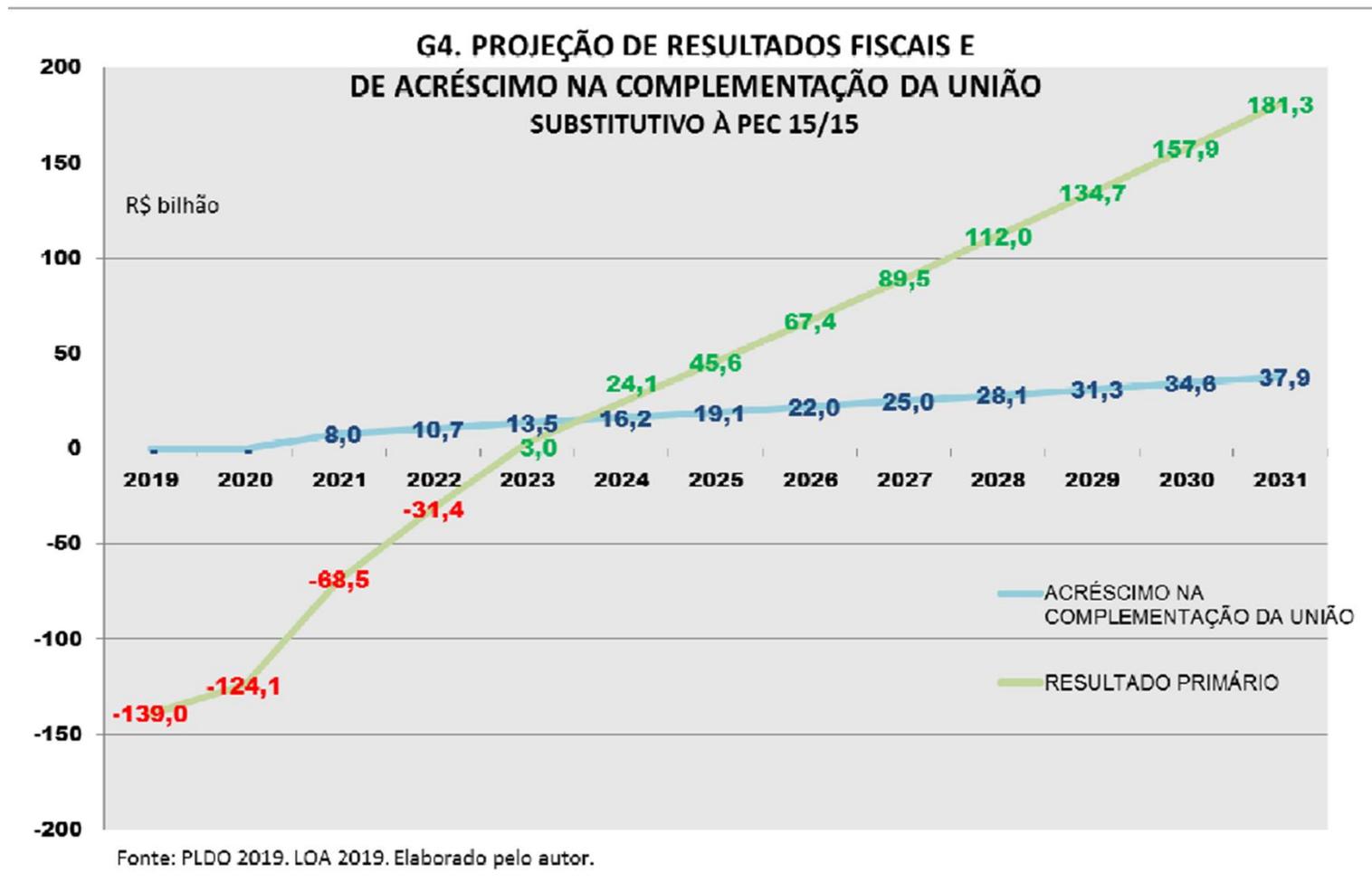
Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Ocorre que, até 2018, as aplicações das receitas provenientes do petróleo não revertem a série declinante de aplicações no MEC. Infere-se que ocorreu substituição de fontes de recursos livres pelas fontes vinculadas decorrentes do petróleo, uma vez atendido com folga o mínimo constitucional, o que frustra as finalidades pretendidas pela Lei 12.858/13 de expansão das despesas educacionais com vistas ao cumprimento das metas do PNE.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19





Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

A projeção de resultados fiscais apresentada nesse gráfico G4 aponta que a partir de 2023 as contas públicas tornam-se superavitárias na ótica do resultado primário. Tal situação merece especial atenção no contexto educacional, pois indica excesso de receitas primárias passível de utilização no acréscimo da complementação da União ao Fundeb.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

A possibilidade decorre da lógica imposta pela EC 95/16 que impõe limite individualizado para o total das despesas do Poder Executivo federal, porém excetua de modo significativo somente a educação básica por meio da complementação da União ao Fundeb (art. 107, § 6º, I, do ADCT).

Na projeção apresentada, a partir de 2024 todo acréscimo na Complementação da União poderia ser suportada pelo resultado superavitário das contas públicas.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Nos exercícios 2021-2022, em que verifica-se resultado deficitário nas contas públicas, sugere-se que a meta de resultado primário seja ajustada também para suportar, ainda que parcialmente, a necessidade de financiamento. Tratar-se-ia de situação excepcional, decorrente não de um desequilíbrio de contas públicas, mas de um financiamento emergencial, em momento de reduzido espaço fiscal, destinado a uma área estratégica para o desenvolvimento econômico e social do País.



Propostas para o “ Novo Fundeb”

Complementação da União-CONOF Nota Técnica nº 14/19

Um futuro cenário fiscal favorável, em especial com o aumento da arrecadação de receitas decorrentes do petróleo, vinculadas à educação básica, fundamenta um ajuste, pelo Congresso Nacional, da meta de resultado primário a ser estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias.



Política Social

- ◎ Saviani afirma a importância de distinguir os objetivos proclamados dos objetivos reais. Segundo o autor, os objetivos proclamados situam-se no plano ideal em que o consenso, a identidade de aspirações e interesses, é sempre possível. Nessa dimensão é possível a concordância geral. Os objetivos reais, por sua vez, indicam os alvos concretos da ação, se voltam para o lócus onde se efetivam as mudanças. Portanto, saem do âmbito do ideal e se situam no plano concreto, onde se defrontam interesses divergentes e por vezes antagônicos. Nessa dimensão as forças que controlam o processo determinam o curso da ação.

(SAVIANI, Demerval. A nova lei da educação LDB: trajetória, limites e perspectivas. Campinas, SP:Autores Associados, 1997,p 190)



Política Social

É conflito. Oposição e contradição de interesses. Conflito negociado, regulado por instituições políticas de natureza vária, condicionado por mediações que tornam possível reduzir os antagonismos e projetá-los em um movimento positivo... É poder transformando-se em um jogo desequilibrado, que exponencia os meios dos mais poderosos e reduz as chances dos mais fracos.

Abranches (1998, p.10 *apud* Oliveira, 2005 p. 31) Revista Linhas Críticas, Brasília, v. II, n. 20, p.27-40, jan/jun. 2005



Política Educacional

- Paradigma atual que define a educação como **direito social** e dever do Estado decorrente de políticas de Estado estabelecidas pela CF e PNE pressupõe a expansão contínua dos gastos, em especial da União;
- Consequência dos investimentos realizados na área educacional são os avanços com vistas à erradicação do analfabetismo, à universalização da educação básica, incluindo o acesso à educação infantil, ao ensino médio, profissional e superior;



Política Fiscal

Política Fiscal não é fundamentada apenas em um debate técnico proposto por especialistas. Traz consigo pressupostos teóricos e metodológicos correspondentes a diferentes visões de sociedade;

A formulação da Política Educacional depende da resposta à seguinte pergunta:

Qual o projeto de nação pretendido?



Obrigada!!!